



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 11/7/2024

LEI N° 6.027, DE 5 DE JULHO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO  
MUNICÍPIO DE SERRA O “BLOCO  
PLANALTÃO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o “Bloco Planaltão”, a ser realizado no período Pré-Carnaval de cada ano no bairro Planalto Serrano.

Parágrafo único. A tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida cultural e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2024.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:525498107  
59

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.07.10 15:07:44  
-03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal